



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 280,
DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.**

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 56ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de outubro de 2026,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Modelo de EDITAL PROAE/UFOB – AUXÍLIO PARENTALIDADE, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo 23520.011045/2026-83, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 1º de outubro de 2026, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 07/10/2026 18:49:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



MODELO

Processo associado nº 23520.XXXXXX/XXXX-XX.

EDITAL PROAE/UFOB Nº XX/20XX – AUXÍLIO PARENTALIDADE

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB – por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância à Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Lei nº XXXX, de XX de XXXXX de XXXX, e a Política Institucional de Assistência Estudantil, RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº XX, DE XX DE XXXXX DE XXXX, torna pública a abertura do EDITAL PROAE/UFOB Nº XX/20XX, conforme aprovado na 56ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 1º de outubro de 2026, por meio do ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 280, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Contribuir para a permanência qualificada e conclusão do curso de graduação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica com filhos(as) em idade de zero a cinco anos e onze meses e vinte e nove dias.
- 1.2. Conceder auxílio financeiro a estudante de Graduação, deferidos nos editais DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO REGULAR PROAE/UFOB Nº XX/20XX e Nº XX/20XX, seguindo o ranqueamento do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (disponíveis em: <http:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>).

2. DO AUXÍLIO PARENTALIDADE

- 2.1. O Auxílio Parentalidade consiste em uma subvenção financeira mensal destinada a estudantes com filhos(as) em idade pré-escolar (de zero a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias), com o objetivo de contribuir para a permanência qualificada estudantil por meio do apoio às responsabilidades parentais.
- 2.2. A concessão do auxílio visa subsidiar despesas relacionadas ao cuidado de crianças durante o período da graduação, considerando as diversas formas de organização familiar e de apoio à parentalidade.
- 2.3. O valor do Auxílio Parentalidade é de R\$ XXXX (XXXX), pago em pecúnia a pessoa estudante beneficiária.



2.4. O Auxílio Parentalidade poderá ser acumulado com o Auxílio Concessão, vinculado ao Programa de Apoio Financeiro ao Estudante - PAFE, prevalecendo no processo de seleção os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e as disponibilidades de recursos orçamentários.

2.5. O Auxílio Parentalidade terá vigência de **xx (xxx)** meses, no período de **(mês)** de **20xx** a **(mês)** de **20xx**, podendo ser prorrogado por igual período.

2.5.1. Caso a criança complete a idade máxima prevista no item 2.1 durante o período de vigência do benefício, a concessão permanecerá válida até o encerramento da competência mensal correspondente, sendo automaticamente encerrada a partir da competência imediatamente seguinte.

2.6. Quando a pessoa estudante tiver mais de um dependente que se enquadre nos critérios do presente Edital, o Auxílio Parentalidade será referente apenas à criança com menor idade.

2.6.1. Se a pessoa estudante vier a ter outro(a) filho(a) durante o período de recebimento do auxílio, deverá realizar uma nova inscrição em processo seletivo vigente para que sua nova situação seja avaliada.

2.7. Para este Edital, será destinado o orçamento de **R\$ xxx,xxxx,xx (xxxxxxx)**, no exercício orçamentário de **20xx** que equivalem a **xx (xxxxx)** vagas do Auxílio Parentalidade.

2.8. Caso o orçamento PNAES/UFOP **20xx**, **20xx**, e **20xx** sofra algum tipo de ajuste, este Edital será retificado no todo ou em parte.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita familiar de até **um salário mínimo vigente**, devidamente matriculados em componentes curriculares, nas situações abaixo:

3.1.1. Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, beneficiários de auxílios vinculados à PNAES pelos **EDITAIS PROAE/UFOP xx/20xx e xx/20xx**.

3.2. O Auxílio Parentalidade será concedido a pessoa estudante que possua a guarda e responsabilidade legal da/o filha/o na faixa etária **de zero a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias**.

3.3. No caso de ambos os genitores serem estudantes de curso de graduação da UFOP, será concedido o Auxílio Parentalidade a apenas um deles, preferencialmente, à mulher.

3.4. Será garantida a inscrição no processo seletivo às pessoas Trans, estando estas beneficiadas pelas mesmas prioridades previstas às pessoas Cis neste Edital.

3.5. No caso de pais divorciados, separados ou que não vivem juntos, receberá o Auxílio Parentalidade aquela/e que detiver a guarda legal do dependente e, no caso em que a guarda é compartilhada, o Auxílio Parentalidade será destinado à mulher estudante matriculada.

3.6. As pessoas estudantes devem atender todos os critérios editalícios dos **EDITAIS PROAE/UFOP Nº xx/20xx e Nº xx/20xx**.



4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A pessoa estudante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.1.1. Certidão de nascimento ou documento equivalente da criança;

4.1.2. Comprovação de guarda legal (quando aplicável), como sentença judicial ou acordo homologado ou declaração entre as partes informando sobre a guarda do filho/filha;

4.1.3. Relatório médico, em casos com crianças com deficiência;

4.1.4. Termo de Outorga e Aceitação **(Anexo I)**.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E INDEFERIMENTO

5.1. As pessoas estudantes que estiverem com pendências de prestação de contas junto à PROAE/UFOP, serão desclassificadas.

5.2. As pessoas estudantes que também forem servidoras federais, sejam na condição de efetivo, cedido, substituto e/ou em exercício de cargo comissionado, e que já recebam auxílio-creche, por meio dos proventos, serão desclassificadas.

5.3. As pessoas estudantes que não anexarem a documentação exigida neste Edital terão a inscrição indeferida.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de **xx** de **xxxxxxx** de **20xx** a **xx** de **xxxxxxxxx** de **20xx**.

6.2. A inscrição deverá ser realizada pela pessoa estudante no SIGAA, com envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.3. As declarações serão enviadas no formato PDF, devendo ser preenchidas e assinadas manual ou digitalmente (**não sendo aceito a digitação do nome no campo destinado à assinatura**).

6.4. É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aquela que não for realizada no SIGAA.

6.5. Durante o período de inscrição a pessoa estudante poderá editar a solicitação do Auxílio Parentalidade, inserindo ou excluindo documentos.

6.6. A PROAE não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelas pessoas estudantes que impossibilitem a transferência de dados, ou por falhas de conexão com a internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

7. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do Edital	XXXXXXXXXXXXX



Inscrição no SIGAA	XXXXXXXXXXXXX
Publicação da Relação de Inscritos	XXXXXXXXXXXXX
Análise da documentação enviada	XXXXXXXXXXXXX
Resultado Parcial	XXXXXXXXXXXXX
Interposição de Recursos	XXXXXXXXXXXXX
Resultado Final	XXXXXXXXXXXXX

7.1. As datas previstas no cronograma deste Edital poderão ser alteradas mediante publicação de termo aditivo, conforme necessidade institucional, com devida comunicação à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

7.2. A PROAE poderá publicar editais de inclusão havendo disponibilidade de vagas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A classificação das pessoas estudantes será realizada com base no ranqueamento do Índice de vulnerabilidade socioeconômica, obtido por meio dos EDITAIS PROAE Nº **XX/20XX** e Nº **XX/20XX**, respeitando o disposto no item 3 - Dos critérios de elegibilidade.

8.2. Na ocorrência de empate será adotada a seguinte ordem de prioridade:

I – Mães e pais de filhos(as) com deficiência;

II - Menor renda *per capita*.

III – Menor tempo de vínculo com a Instituição, contado a partir do registro do status ATIVO no SIGAA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do auxílio financeiro se dará por meio de ordem bancária em conta corrente individual, em nome da pessoa estudante, conforme declarado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

9.1.1. Não serão aceitas para pagamento do auxílio financeiro contas poupança, conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou em nome de terceiros.

9.2. Não será exigida prestação de contas formal, cabendo à pessoa estudante utilizar o recurso conforme os objetivos do auxílio definidos neste Edital.

9.3. O ressarcimento só será exigido nos casos de irregularidade comprovada ou fraude.

9.3.1. Caso comprovada a utilização irregular do auxílio ou desrespeito às determinações deste Edital, a pessoa estudante deverá ressarcir ao erário público todo o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União emitido pela PROAE (e-mail: xxxxxx@ufob.edu.br).



10. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E DO RESULTADO PARCIAL

10.1. Serão **04 (quatro)** as situações das solicitações: deferidas, lista de espera, indeferidas e desclassificadas:

I – Deferidas: pessoas estudantes que apresentaram documentos comprobatórios e que obtiveram parecer favorável e estão dentro das vagas;

II - Indeferidas: pessoas estudantes que não preenchem os critérios de elegibilidade estabelecidos neste Edital, e obtiveram parecer desfavorável;

III - Lista de espera: estudantes que apresentaram documentos comprobatórios, e que obtiveram parecer favorável, mas estarão em espera de vagas e/ou disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – Desclassificados: pessoas estudantes que se enquadram nos itens 5.1. e 5.2. deste Edital.

11.DO RECURSO

11.1. Para interpor recurso as pessoas candidatas deverão enviar argumentação pelo SIGAA, contendo a exposição de motivos a serem avaliados, no seguinte link: <http:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>

11.2. A interposição de recursos se refere à contestação do Resultado Parcial, e não à complementação da documentação entregue no ato da inscrição.

11.2.1. Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá acontecer na fase das inscrições.

12. DO RESULTADO

12.1. Os resultados e informações referentes a este Edital serão publicados no site da Universidade, no endereço: <http:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>

13.DO ACOMPANHAMENTO

13.1. O acompanhamento do Auxílio Parentalidade será realizado pela equipe da Assistência Estudantil dos campi, preferencialmente pelo (a) profissional de serviço social, com base nas informações acadêmicas e familiares da pessoa estudante beneficiária.

13.2. Identificada possível inconsistência ou irregularidade relacionada à concessão ou à manutenção do benefício, a pessoa beneficiária será formalmente comunicada para apresentar elucidações e/ou documentação pertinente, no prazo de **XX (xxxxxx)** dias, antes da decisão administrativa.

13.3.1. Após a análise da manifestação apresentada, ou transcorrido o prazo sem manifestação, a equipe técnica emitirá relatório fundamentado, podendo recomendar a manutenção ou o cancelamento do benefício.



13.3.2. O procedimento previsto no item 13.3 não se aplica às hipóteses de encerramento decorrentes de condições objetivas expressamente previstas neste Edital, tais como o término do período de concessão, a perda do vínculo acadêmico ou o atingimento da idade máxima do dependente, observadas as regras específicas aplicáveis a cada hipótese.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A assinatura do termo de outorga e aceitação pela pessoa estudante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos editais de vinculação deste.

14.1.1. É inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento do cronograma do presente Edital, a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados.

14.2. Fica facultado à UFOP o direito de suspender ou cancelar o pagamento do auxílio financeiro Auxílio Parentalidade na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

14.3. As pessoas estudantes que tiverem o Auxílio Concessão suspenso ou cancelado serão suspensas ou canceladas do Auxílio Parentalidade.

14.4. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelas pessoas estudantes, inclusive aqueles referentes aos seus dependentes, serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à seleção, concessão, pagamento, acompanhamento e controle do Auxílio Parentalidade, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e limitado o acesso às informações aos agentes públicos e setores institucionais cuja atuação seja necessária à execução desses procedimentos.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e ações Afirmativas.

Barreiras-BA, xx de xxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXX

Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

*Obs: Os campos marcados com "xxxx" e em vermelho ao longo do Modelo do Edital e anexos, devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

EDITAL PROAE/UFOB Nº **XX/20XX** – AUXÍLIO PARENTALIDADE

Eu, _____, nº _____ de Matrícula _____, na condição de estudante solicitante, submetido ao EDITAL PROAE/UFOB Nº **XX/20XX** – AUXÍLIO PARENTALIDADE, declaro estar de acordo com os termos previstos no referido Edital. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo a usar os recursos deste Edital para os fins previstos no referido Edital, caso obtenha o incentivo financeiro da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Identificação do(a) filho(a) Dependente:

Nome completo do(a) filho(a): _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa Estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL PROAE/UFOB Nº **XX/20XX** – AUXÍLIO PARENTALIDADE

Eu, _____, nº de Matrícula _____, na condição de estudante elegível para participar do EDITAL PROAE/UFOB Nº **XX/20XX** – AUXÍLIO PARENTALIDADE, SOLICITO DESISTÊNCIA acerca do recebimento do referido auxílio, de maneira irrevogável.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa Estudante